



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

EDITAL 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA– FMC - ÁREA DE ARTE

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FMCELGB**, por seu Diretor-Presidente Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021 e em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Municipal Nº. 1.676, de 20 de dezembro de 2007, que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC 01/2021 – ÁREA DE ARTE**, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial, de acordo com as seguintes condições:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O EDITAL tem como finalidade garantir a entidades representativas de **Segmentos Culturais, Pessoas Jurídicas, Grupos Informais, Pessoas Físicas** das diversas manifestações artístico/culturais da **Área de Arte**, desde que inscritos no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRANCO**, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam aos requisitos deste EDITAL, destinados a **Formação, Produção, Circulação, Intercâmbio, Eventos/Ações de Naturezas Integradas e Manutenção de Grupos**, tais como encontros, workshops, seminários, ciclos de oficinas, palestras e debates, intercâmbio, apresentações artísticas, circulação de espetáculos, publicações, pesquisas, aquisições e outros eventos similares que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, com impacto nos **segmentos admitidos da Área de Arte**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE MEMBROS DAS COMISSÕES

3.1. Qualquer cidadão do **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** poderá apresentar pedido de impugnação deste EDITAL e/ou dos membros das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção de Projetos constantes das portarias números 99 e 101, de 12 de julho de 2021, publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE - DOE, número 13.083, edição de 13 de julho de 2021, página 53.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

3.2. Os eventuais pedidos de impugnação do **EDITAL 01/2021 – Área de Arte**, devidamente fundamentados deverão ser destinados ao Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FMCELGB**, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste EDITAL no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE - DOE.

3.3. Os eventuais pedidos de impugnação de um ou mais membros da Comissão de Análise Técnica e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção devidamente fundamentados, assinados e acompanhados de provas, deverão ser destinados ao Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FMCELGB**, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE - DOE.

3.4. Os eventuais pedidos de impugnações acima referidos serão respondidos no prazo de 1 (um) dia, após o seu recebimento.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

4.1. Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de 14 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FMCELGB**, localizada no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, nº. 499, Conjunto Manoel Julião, CEP 69918-452, Rio Branco - Acre.

4.2. Não serão recebidos, sob qualquer pretexto, projetos **FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO**.

4.3. A entrega de projetos, retirada de pareceres de avaliação, entrega de prestação de contas e de demais documentos relativos ao projeto, **será feita EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE** do projeto ou por pessoa habilitada mediante **autorização formal ou procuração**, não sendo permitida a entrega de projetos pelos correios.

4.4. O proponente deverá informar **OBRIGATORIAMENTE** no **ANEXO Nº. 01** todos os dados pessoais exigidos, além de **NÚMERO TELEFÔNICO, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO E E-MAIL**, **sob pena de desclassificação do projeto**, ficando desde já obrigado a informar à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FMCELGB** sempre que houver alteração destes dados.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

4.5. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados contendo toda documentação exigida, capeados do modelo previsto no **ANEXO Nº. 02**, identificação de envelopes, devidamente preenchido.

4.6. Após o encerramento de entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA**, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

4.7. A falta de observância deste item e subitens acarretará o **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

4.8. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FMCELGB**, divulgará a relação de todos os projetos inscritos em ordem alfabética e por modalidade, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final de entrega dos projetos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste EDITAL, **Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoas Jurídicas** com ou sem fins lucrativos, **Pessoas Físicas, Pessoas Físicas Esportistas e Grupos Informais**, com sede e/ou residentes no **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, cujos projetos tenham seus objetos voltados exclusivamente para a Área de Arte.

5.1.1. As **Pessoas Jurídicas** com ou sem fins lucrativos devem comprovar no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) sua atividade principal como de natureza cultural, e não tenham projetos que beneficiem exclusivamente seus proponentes, na qualidade de sociedade com fins lucrativos e/ou seus sócios ou titulares, conforme artigo 36, da Lei nº. 1.676/2007, do **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**, abaixo reproduzido, inscritos no **CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** e comprovar atividades nos segmentos pretendidos pelo projeto apresentado.

5.1.2. Diz o artigo 36 da Lei Nº. 1.676/2007: *“É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram a aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal”.*



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

5.2. Entende-se por **MEI - Microempreendedor Individual** o artista autônomo que desenvolve atividades culturais solo. **O MEI não representa grupo ou coletivo.**

5.3. Cada proponente poderá apresentar **apenas 1 (um) projeto neste EDITAL.**

5.4. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

5.4.1. Os proponentes com projetos contemplados neste EDITAL **DEVERÃO APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** de eventuais projetos aprovados nos editais do Fundo Municipal de Cultura Nº. 01/2020 – Área de Patrimônio e Edital Nº. 02/2020 – Área de Arte, que estejam em fase de execução.

5.4.2. As Prestações de Contas Parciais **DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS** após a divulgação do resultado final deste EDITAL, para apreciação e emissão de Despacho Técnico de deferimento ou indeferimento, até às 14 horas da data estabelecida, mediante apresentação de:

a) Relatório Parcial de Prestação de Contas das ações já realizadas (ver anexo de modelo de relatório para prestação de contas do edital em que o projeto foi aprovado);

b). Notas Fiscais dos gastos efetuados até o momento da prestação de contas parcial;

c). Extrato bancário da movimentação, atualizado referente a movimentação havida.

5.4.3. A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SATISFATORIA, no prazo estabelecido ou no caso de seu indeferimento, com base nos termos do edital que o aprovou, o Projeto contemplado no presente edital será desclassificado, sem aviso prévio.

5.4.4. No caso de eventual desclassificação de projetos de que trata este item 5.4.3 a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** convocará imediatamente o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados, que também estarão sujeitas as mesmas regras.

5.5. TODOS OS PARTICIPANTES de projetos **COM REMUNERAÇÃO** deverão constar seus nomes completos e respectivos CPF e/ou CNPJ **no quadro 08 do ANEXO Nº. 01 – Formulário para**

Inscrição de Projetos, exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza cultura.

5.6. Caso seja verificada, quando da Prestação de Contas, a apresentação de Notas Fiscais de pessoas com inadimplência, de qualquer natureza, que eventualmente não tenham sido relacionadas naquele item 8 do ANEXO Nº. 01, exceto empresas com fins lucrativos que não



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

tenham natureza cultural, o recurso correspondente será devolvido pelo proponente corrigido monetariamente.

5.7. Igualmente será devolvido o recurso referente a eventual comprovação que esteja em desacordo com os serviços e/ou despesas listadas na Planilha Orçamentária dos projetos.

5.8. Terão seus **PROJETOS DESCLASSIFICADOS** as Pessoas Jurídicas e Entidades Representativas de Segmentos Culturais **QUE NÃO COMPROVAREM EM SEUS ESTATUTOS**, devidamente registrados em cartório (ou com o protocolo de pedido de registro no cartório), a sua atuação na área cultural, como finalidade e/ou objetivo.

5.9. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que não apresentem **OBJETOS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ÁREA DE ARTE** e que não comprovarem, mediante currículo, itens de 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5 do Edital, sua atuação nos **SEGMENTOS DA ÁREA DE ARTE**.

5.10. DAS CONDIÇÕES EM RAZÃO DA COVID 19

5.10.1. Considerando as medidas restritivas impostas e vigentes em razão da Pandemia causada pelo Corona Vírus, SARS COVID 19, não serão contemplados projetos que envolvam aglomerações de pessoas com percentual acima de 50% (cinquenta) por cento da capacidade do espaço onde será executado a ação fim do projeto.

5.10.2. O referido percentual passível de aglomeração como previsto acima, poderá sofrer alteração de acordo com as eventuais mudanças de bandeiras a serem divulgadas pela autoridade competente ou pelo Comitê Estadual COVID 19 devendo ser observado tal percentual de conformidade com a situação do momento, quando da execução da ação.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DE PROJETO:

6.1. 1 (uma) cópia do **ANEXO Nº. 01– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS**, devidamente preenchido e assinado (artigo 46, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007).

6.2. 1 (uma) cópia do **Currículo do Proponente Pessoa Física**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº. 03** – Com atividades continuadas referentes à sua atuação **PESSOAL** na **Área de Arte** e **seus Segmentos**, devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com DATAS E NOMES, audiovisuais e outros materiais IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos com data, **MÊS E ANO. As comprovações deverão ser oriundas de pelo menos 3 (três) fontes diferentes.**



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

6.3. 1 (uma) cópia do **Currículo do Proponente PESSOA FÍSICA - ESTREANTE** apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº. 03** – Com tempo de **atuação máxima de até 3 (três) anos**, referentes à sua atuação **PESSOAL** na **Área de Arte e seus Segmentos**, devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com DATAS E NOMES, audiovisuais e outros materiais IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos com data, mês e ano. As comprovações deverão ser oriundas de pelo menos **3 (três) fontes diferentes**.

6.4.1 (uma) cópia do **Currículo do Proponente PESSOA JURÍDICA e ENTIDADE REPRESENTATIVA de Segmentos Culturais**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº. 04**, com atividades continuadas referentes à sua atuação **COLETIVA** na **Área de Arte e seus Segmentos**, devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com DATAS E NOMES, audiovisuais e outros materiais IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos com data, **MÊS E ANO**. As comprovações deverão ser oriundas de pelo menos **3 (três) fontes diferentes**.

6.5. 1 (uma) cópia do **Currículo do Proponente GRUPO INFORMAL**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº. 05**, com atividades continuadas referentes à sua atuação **COLETIVA** na **Área de Arte e seus Segmentos**, devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nomes, audiovisuais e outros materiais identificados**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos com data, mês e ano. As comprovações deverão ser oriundas de pelo menos **3 (três) fontes diferentes**.

6.6. 1 (uma) cópia do **Currículo do INSTRUTOR E/OU OFICINEIRO**, quando este não for o proponente do projeto, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº. 03 ou 04**, conforme o caso, com atividades continuadas referentes à sua atuação **PESSOAL OU COLETIVA** na **Área de Arte e seus Segmentos**, devidamente comprovadas através de **cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos**,



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

fotografias legendadas com **DATAS E NOMES**, audiovisuais e outros materiais **IDENTIFICADOS**, que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos com data, **MÊS E ANO**. As comprovações deverão ser oriundas de pelo menos **3 (três) fontes diferentes**.

6.7. 1 (uma) cópia do **ANEXO Nº. 06 - PLANO DE TRABALHO**, para projetos de **FORMAÇÃO**, devidamente preenchido e assinado (artigo 46 da Lei Municipal Nº. 1.676/2007).

6.8. 1 (uma) cópia do **ANEXO Nº.07 - PLANO DE COMUNICAÇÃO**, para atender ao **item de avaliação 13.1.5**, devidamente preenchido e assinado.

6.8 1 (uma) cópia do **ANEXO 08 – Modelo para termo de doação de bens e/ou equipamentos permanentes**, devidamente preenchido e assinado.

6.9. 1 (uma) cópia do **ANEXO Nº. 09 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL OU ATA**, no caso de **GRUPO INFORMAL**, devidamente assinada por todos os membros componentes do grupo.

6.10. Observação: no caso de comprovação curricular através de **FOTOGRAFIAS, CARDS DIGITAL E/OU DECLARAÇÕES DE TERCEIROS**, deverá ser anexada mais **UMA comprovação** relativa à ação e/ou a sua participação na atividade desenvolvida. O não cumprimento a este item **IMPLICA NA INVALIDAÇÃO DA COMPROVAÇÃO**.

6.11. Comprovações curriculares não identificadas e sem datas NÃO SERÃO CONSIDERADAS NA PONTUAÇÃO E NO TEMPO DE ATUAÇÃO em eventual desempate de projetos.

6.12. A FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS E/OU ANEXOS CONSTANTES DO ITEM 6 E SEUS SUBITENS IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (de acordo com a natureza do projeto):

7.1. Formação	1 (uma) cópia do PLANO DE TRABALHO (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado conforme modelo do ANEXO Nº. 06 . (artigo 46, da Lei Nº. 1.676/2007).
	1 (uma) cópia do Currículo do INSTRUTOR E/OU OFICINEIRO , quando este não for o proponente do projeto, apresentado obrigatoriamente nos anexos Nº. 03 ou 04 , conforme o caso, de acordo com o estabelecido no item 6.6 acima, deste EDITAL.



<p>7.2. Produção</p>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Gravação e/ou reprodução de CD:</u> 1 (uma) cópia impressa das <u>LETRAS DAS MÚSICAS A SEREM GRAVADAS:</u>1 (um) CD ou mídia USB flash; ou link do Youtube, com voz e no mínimo, um instrumento.• <u>Produção de audiovisual:</u> 1 (uma)cópia do <u>ROTEIRO DA OBRA A SER PRODUZIDA.</u>• <u>Montagem: espetáculo e shows:</u> 1 (uma) cópia da <u>SI-NOPSE/ROTEIRO/TEMA.</u>• <u>Exposição:</u> 1 (uma) cópia de <u>REFERÊNCIAS DOS TRABALHOS/OBRAS/OBJETO DA EXPOSIÇÃO</u> (clipping, fotos, folders, portfólios).• <u>Eventos culturais:</u> 1 (uma) cópia contendo <u>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS.</u>• <u>Pesquisa:</u> 1 (uma) cópia do <u>ROTEIRO DE PESQUISA CON-TENDO METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.</u>• <u>Publicação:</u> 1 (uma) cópia do <u>TEXTO FINAL OU SEU ROTEIRO E 1 (UMA) CÓPIA DO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.</u>• <u>Aquisição de acervos para espaços de memória:</u> 1 (uma) cópia da <u>RELAÇÃO DO ACERVO A SER ADQUIRIDO</u>, com justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância de sua incorporação, histórico da procedência da propriedade do acervo a ser adquirido;• <u>Intervenções e performances:</u>1 (uma) cópia do <u>ROTEIRO CON-TENDO O CRONOGRAMA.</u>
<p>7.3. Circulação</p>	<p>1 (uma) cópia do <u>ROTEIRO DO PRODUTO A SER CIRCULADO e PLANO DE CIRCULAÇÃO</u>, com informações sobre a quantidade de ações previstas, <u>local, datas, horários e público a ser beneficiado.</u></p>
<p>7.4. Intercâmbio</p>	<p>1 (uma) cópia do <u>CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO</u> (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, <u>O PERÍODO E O LOCAL DE RELIZAÇÃO DA AÇÃO.</u></p>



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

7.5. Eventos/Ações de Naturezas Integradas e Manutenção de Grupos	<u>Serão inscritos neste item 7.5 apenas os projetos que em seu objeto envolva ações em mais de uma NATUREZA, conforme abaixo:</u>
	<u>Em caso de FORMAÇÃO:</u> 1 (uma) cópia do <u>PLANO DE TRABALHO</u> (cursos, oficinas, seminários, simpósios entre outras ações de formação), preenchido e assinado conforme modelo do ANEXO Nº. 06 . 1 (uma) cópia do <u>Currículo do INSTRUTOR E/OU OFICINEIRO</u> , quando este não for o proponente do projeto, apresentado obrigatoriamente nos anexos Nº. 03 ou 04 , conforme estabelecido no item 6.6 acima, deste EDITAL.
	<u>Em caso de PRODUÇÃO:</u> 1 (uma) cópia do <u>DETALHAMENTO DAS DIVERSAS ETAPAS</u> de execução do projeto (roteiro, cronograma, plano de distribuição, programação, etc.), conforme item 7.2 acima.
	<u>Em caso de CIRCULAÇÃO:</u> 1 (uma) cópia do <u>ROTEIRO DP PRODUTO A SER CIRCULADO E PLANO DE CIRCULAÇÃO</u> , com informações sobre a quantidade de ações previstas, local, datas, horários e público a ser beneficiado.
	<u>Em caso de INTERCÂMBIO:</u> 1 (uma) cópia do <u>CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO</u> (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização da ação .

7.6. A FALTA DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS E/OU ANEXOS, constantes do item 7 e seus subitens **IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO**.

8. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

8.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas, Representantes de Grupos Informais, Pessoas Jurídicas e Entidades Representativas de Segmentos Culturais), **DEVERÃO ESTAR INSCRITOS NO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, de conformidade com o estabelecido no artigo 35 da Lei Municipal Nº. 1676/2007, **1 (UM) DIA ANTES DO PRAZO FINAL PARA A ENTREGA DE PROJETOS** no Portal da Cultura do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, endereço: <http://www.riobranco.ac.gov.br>.

8.2. As Pessoas Jurídicas e/ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais já inscritas no **CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, **DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO** quando for o caso, como: ata da atual diretoria, alterações estatutárias, documentos pessoais dos dirigentes e comprovantes de endereços atualizados da entidade e do dirigente, **1 (UM) DIA ANTES DO PRAZO FINAL PARA ENTREGA DE PROJETOS**, mediante comparecimento à sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, no endereço acima citado e no horário estipulado neste EDITAL.

8.2.1. O Estatuto e/ou as alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório, **DEVERÃO SER COMPROVADAS EM SUA FINALIDADE E/OU OBJETIVO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO NA CULTURA.**

8.3. Todos os proponentes de projetos interessados neste EDITAL deverão estar inscritos no **CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO** no **SEGMENTO DA ÁREA DE ARTE** correspondente ao projeto inscrito.

8.4. A atuação do proponente na **Área e Segmento** em que está sendo apresentado o projeto se dará **mediante as comprovações do Currículo**.

8.5. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e subitens implicam na **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO**.

9. DOS FORMULÁRIOS

9.1. Os formulários e/ou anexos constantes do item **23.1 deste EDITAL**, estarão disponíveis no Portal da Cultura da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**: <http://www.riobranco.ac.gov.br> e na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** e farão parte integrante deste Edital.

9.2. Não serão aceitos formulários **ESCRITOS À MÃO**.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

9.3. Informações e/ou conteúdos exigidos nos anexos deste EDITAL, eventualmente inseridos no corpo do projeto, **ANEXO Nº. 01**, não suprem, substituem ou dispensam a **OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO ANEXO NESTE EDITAL.**

9.4. Documentos e/ou anexos não padronizados, de qualquer natureza, que visem substituir informações exigidas e/ou anexos obrigatórios, **não serão considerados em nenhuma fase do processo de avaliação dos projetos.**

9.5. SERÃO DESCLASSIFICADOS os projetos apresentados de forma inadequada, seja por falta de assinaturas, de anexos obrigatórios, documentação exigida, não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão que não atenda às exigências deste EDITAL, **independente da fase em que se encontre a avaliação.**

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados de projetos:

10.1.1. Inadimplentes nos mecanismos de financiamento do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL.

10.1.2. Membros das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção de Projetos constantes das Portarias números 99 e 101, 12 de julho de 2021, publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, número 13.083, edição de 13 de julho de 2021, página 53 e os novos membros que forem substituídos e nomeados por portaria expedida pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL durante todo o processo final de escolha dos projetos a serem contemplados com os recursos financeiros públicos municipal disponíveis neste EDITAL.

10.1.3. Dirigentes e/ou representantes legais de Grupos, Associações ou Entidades inadimplentes nos mecanismos de financiamento dos editais anteriores a este EDITAL

10.1.4. Grupos, Associações ou Entidades que tenham dirigentes ou representantes legais inadimplentes nos mecanismos de financiamento dos editais anteriores a este EDITAL.

10.1.5. Projetos apresentados por pessoas impedidas por força do disposto no artigo 55, da Lei Municipal Nº. 1676/2007, devido ao inadimplemento por atraso na apresentação da prestação de contas, com reincidência.

10.1.6. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

a) Membros das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção.

10.1.7. Projetos de Pessoas Físicas, Grupos Informais, Pessoas Jurídicas e Entidades Representativas de Segmentos Culturais, de qualquer Natureza, Segmento e Área, que sejam parte ou que tenham como objetivo atender a interesses de ÓRGÃOS, AUTARQUIAS OU INSTITUIÇÕES QUE DETENHAM ORÇAMENTO PRÓPRIO.

10.2. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES

10.2.1. Estão impedidos de atuar como **AVALIADORES** as pessoas que tenham qualquer tipo de envolvimento **direto ou indireto** com o projeto cultural apresentado conforme lista de projetos entregues à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, combinado com o item 4.8 deste edital.

10.2.2. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, **esse avaliador deverá se declarar impedido**. A comunicação de eventual impedimento ou não, **deverá ser formalizada à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no prazo de 01 (um) dia a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos**, quando será convocado imediatamente o primeiro suplente nomeado que, igualmente, deverá se manifestar quanto a eventual impedimento ou não no prazo de 01 (um) dia da convocação.

10.2.3. Quando for o caso, a suspeição de avaliador que **tenha amizade e/ou convivência íntima ou inimizade notória** com algum dos proponentes, **esse avaliador deverá se declarar impedido de ofício**, mediante comunicação formal à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** no prazo de **1 (um) dia** a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos, quando será convocado imediatamente o primeiro suplente nomeado que, igualmente, deverá se manifestar quanto a eventual suspeição no prazo de 1 (um) dia da convocação.

10.2.4. A falta de observância dos itens mencionados acima poderá ensejar, **além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador** pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados como avaliador.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1. Da Análise de Admissão e de Enquadramento – Comissão de Análise Técnica:

11.1.1. Os projetos serão inicialmente analisados pela Comissão de Análise Técnica, constituída no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, por 3 (três) integrantes especialmente designados pelo Diretor-Presidente para este fim, e nomeados através da Portaria, de que trata o item 3 na sua totalidade deste edital, segundo as atribuições dispostas no artigo 43, II, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.

11.1.2. A análise da Comissão de Análise Técnica terá caráter eliminatório, que resultará na emissão de Parecer Técnico prévio de habilitação ou não dos projetos culturais, considerando a sua adequação a este EDITAL e aspectos formais dos projetos, de acordo com o artigo 44, I, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.

11.1.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma, item 24.1 deste EDITAL.

11.1.4. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no artigo 36 e parágrafo único, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.

11.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá eventualmente, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas, **exceto juntada de documentos à proposição inicial.**

11.1.6. A falta de atendimento à solicitação ou convocação poderá ensejar a desclassificação do projeto, a critério daquela comissão.

11.1.7. Os trabalhos da Comissão de Análise Técnica poderão ocorrer com a presença mínima de 2 (dois) membros.

11.2. Da análise de mérito e relevância – Comissão de Avaliação e Seleção:

11.2.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 3 (três) membros, sendo: 2 (dois) da sociedade civil, selecionados pelo Colegiado de Arte, conforme inciso III, artigo 42, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007, **em reunião realizada em 30 de junho de 2021** e 1 (um) indicado pelo **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, todos nomeados por portaria assinada pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, conforme artigo 43, I, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

11.2.2. Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção poderão ocorrer com a presença mínima de 2 (dois) membros, independentemente de representação;

11.2.3. As deliberações da mesma comissão serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

11.2.4. A seleção dos projetos será realizada segundo o cronograma estabelecido no item 24.1. deste Edital e de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 13.

11.2.5. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios da avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este EDITAL.

11.2.6. A Comissão de Avaliação e Seleção, na condição de instância com participação da sociedade civil, poderá desclassificar projetos que tenham sido selecionados pela Comissão de Análise Técnica, no caso de se verificar eventual falha em algum dos itens que deveria ter sido objeto de desclassificação.

11.3. Dos Avaliadores

11.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil da Área de Arte, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

11.3.2. Serão pagos R\$ 4.000,00 (quatro) mil reais brutos para cada avaliador representante da sociedade civil com base na pesquisa de preços no critério de média dos valores pesquisados, selecionados conforme disposto inciso III, artigo 26, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e nomeados através de portaria nos termos do inciso I, artigo 43 da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.

11.3.3. Os avaliadores selecionados deverão assinar **Termo de Responsabilidade** a ser fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

11.3.4. Os avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia de Identidade, CPF, Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

e Federal, atualizadas e válidas; comprovante de conta corrente bancária em seu nome; comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na opção 7; comprovante do NIT e/ou do PIS ou do PASEP e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento de que trata este item, além de contato telefônico e e-mail, se tiver.

11.3.5. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza ao avaliador nomeado por portaria pelo Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, para este fim avaliativo de projetos no presente Edital.

11.3.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no **Termo de Responsabilidade**, poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento, conforme o item 11.3.2. deste EDITAL.

11.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL assume o compromisso de **efetuar o pagamento dos avaliadores dentro de 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos**, conforme item 11.3.4.

11.5. Defesa do projeto:

11.5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá a qualquer momento, durante o período de avaliação do mérito do projeto e até a divulgação do resultado final, convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, fazer a defesa do seu projeto.

11.5.2. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação do projeto, a critério da comissão.

11.5.3. As comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção **deverão apresentar os pareceres de Seleção Técnica e de Mérito de todos os projetos inscritos neste EDITAL**, para a devida publicação pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

12. DOS RECURSOS



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

12.1. Da Fonte dos Recursos: os projetos contemplados neste EDITAL são recursos disponíveis em benefício do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** constantes no Programa de Trabalho 01.013.609.13.392.0204.1074.0000 e Elementos de Despesas 3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00, no aporte de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

12.2. DA SOBRA DE RECURSOS

12.2.1. Na hipótese da sobra de recursos em uma das modalidades admitidas (Entidades Representativas, Pessoa Jurídica, Pessoa Física e/ou Grupos Informais e Pessoa Física Iniciantes), em razão da inexistência de projetos habilitados capazes de esgotarem os recursos previstos para a modalidade, **o valor da sobra será transferido para aquela modalidade com maior demanda de projetos** que estejam em condições de ser contemplados.

12.2.2. Permanecendo a sobra de recursos, em qualquer das modalidades, capazes de esgotarem os recursos disponíveis, **será feita repescagem nos projetos desclassificados na Análise Técnica** que, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, não inviabilize a sua análise, comprometa a sua execução ou contrarie dispositivo legal.

12.2.3. Caso ainda permaneça a sobra de recursos, o montante retornará aos cofres do Tesouro Municipal.

12.2.4. Na hipótese de adoção da medida de que trata o **item 12.6.2 acima**, a Comissão de Avaliação e Seleção deverá deliberar qual ou quais os motivos da desclassificação que será objeto de avaliação e pontuação na repescagem.

12.3. Dos Valores por modalidades e projetos

ITEM	ÁREA	MODALIDADE	VALORES POR PROJETO	TOTAIS
12.3.1	Arte	Entidades Representativas de Segmentos Culturais.	3 (três) projetos de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais.	R\$ 105.000,00
		Pessoas Jurídicas	5 (cinco) projetos de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.	R\$ 125.000,00
		Grupos Informais	4 (quatro) projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.	R\$ 80.000,00



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

		Pessoas Físicas	26 (vinte e seis) projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais.	R\$ 390.000,00
		Estreantes (Pessoas Físicas)	10 (dez) projetos de até R\$5.000,00 (cinco mil) reais.	R\$ 50.000,00
				R\$ 750.000,00

12.4. Os valores por projetos constantes do quadro acima, item 12.3. foram estabelecidos de acordo com as deliberações dos fazedores da Área de Arte na reunião dos Colegiados realizada em 13 de julho de 2021.

12.5. Dos Estreantes (Pessoas Físicas): esta modalidade visa identificar e atender agentes culturais locais que **NUNCA tiveram projetos aprovados como proponentes** nos editais de fomento à cultura, ao esporte e ao lazer do Município de Rio Branco e que **NÃO tenham** atuação cultural comprovada superior a 3 (três) anos nos segmentos da Área de Arte.

12.5.1. Os projetos que não atenderem a todas as condições estabelecidas nesse item, assim como as demais condições estabelecidas neste EDITAL, serão **sumariamente desclassificados**.

12.6. Dos Grupos Informais:

12.6.1. No âmbito deste EDITAL, **entende-se por Grupos Informais** todos os grupos atuantes no movimento cultural de Rio Branco, ainda sem CNPJ, que desenvolvam atividades coletivas na Área de Arte.

12.6.2. Os **Grupos Informais** serão representados por um de seus membros, na condição de representante legal, mediante indicação escrita e assinada por todos os componentes do grupo, a ser apresentada de acordo com a declaração de que trata o **ANEXO Nº. 09**, ou ata assinada por quem de direito, quando da entrega do projeto.

12.6.3 Todos os proponentes com projetos apresentados na modalidade grupos informais deverão utilizar o Formulário de Currículo, **ANEXO Nº. 05**, conforme estabelecido no item 6.5. deste Edital.

12.7. A falta de atendimento a este item e subitens resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO**.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Área de Arte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
13.1.1 Currículo do proponente Estreante (Pessoa Física), com atuação máxima comprovada de ATÉ 3 (três) anos nos segmentos da Área de Arte e que NUNCA tenha tido projeto aprovado, item 12.5 deste EDITAL. Terá bonificação de 0 a 20 pontos	De 0 a 20 pontos
13.1.2. Currículo do proponente do projeto: Pessoas Físicas, Jurídicas, Grupos Informais e Entidades Representativas de Segmentos Culturais.	
13.1.3. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa, metas e ações, tempo previsto e capacidade para realização das ações e coerência no orçamento.	De 0 a 30 pontos
13.1.4. Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades e desdobramentos.	De 0 a 20 pontos
13.1.5. Proposta de contrapartida social, ambiental e de comunicação.	De 0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

13.1.1e13.1.2 Avaliação do Currículo comprovado do proponente	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	TEMPO DE ATUAÇÃO	INICIANTES: Com atuação máxima comprovada de ATÉ3 (três) anos nos segmentos da Área de Arte e que NUNCA tenham tido projeto aprovado, item 12.5. deste EDITAL.	De 0 a 20 Pontos



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

(aqui entra todas as comprovações, como participações em instâncias de Conselhos de Cultura, formação em geral).	REALIZAÇÕES	Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações comprovadas conforme as descritas no item 6 deste EDITAL na Área de Arte.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 2 pontos 3 a 4 = 4 pontos 5 a 6 = 7 pontos 7 ou mais = 10 pontos
	TEMPO DE ATUAÇÃO	Tempo de atuação CONTINUADA comprovada no currículo do proponente.	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 3 pontos 4 a 5 anos = 5 pontos 6 a 7 anos = 7 pontos 8 ou mais = 10 pontos
TOTAL			De 0 a 20 pontos
13.1.3. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objeto do projeto, justificativa, metas e ações, tempo previsto	DESCRITORES		PONTUAÇÃO
	Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.		0 a 5 pontos
	Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.		0 a 5 pontos
	Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.		0 a 5 pontos
	Coerência entre as ações e os custos apresentados.		0 a 5 pontos
	Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.		0 a 5 pontos
Plano de comunicação/divulgação.		0 a 5 pontos	



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

para realização das ações, orçamento e comunicação.		
TOTAL		De 0 a 30 pontos
13.1.4. Relevância do projeto para a área e segmento em que se insere e possibilidades de desdobramentos.	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
	O projeto se propõe a realizar ações multiplicadoras e/ou de continuidade. Multiplicadoras: promover o compartilhamento dos saberes e experiências oriundos da realização do projeto. Continuidade: desdobramentos em efetivas realizações mesmo após o encerramento do projeto.	Nenhum descritor = 0 1 descritor = 7 pontos 2 descritores = 15 pontos 3 descritores = 20 pontos
	Propõem integração e envolvimento da comunidade na execução das ações e na avaliação do projeto.	
	Propõe formação de público através de debates, vivências artísticas, trabalhos educativos ou articulação com outros agentes da comunidade.	
TOTAL		De 0 a 20 Pontos
13.1.5. Proposta de Contrapartida Social, Ambiental e de Comunicação.	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
	Social: Visa dar acessibilidade à pessoas com deficiência.	Nenhum descritor = 0 ponto
	- Se propõe a desenvolver atividades gratuitas.	De 1 a 2 descritores = 5 pontos
	- Tem como proposta a ocupação de equipamentos públicos.	De 3 a 4 descritores = 10 pontos
	Ambiental: (apenas 1 (um) descritor)	De 5 a 6 descritores



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

	- Propõe realizar ações sobre meio ambiente.	= 20 pontos
	Comunicação: - Se propõe a apresentar peças gráficas de divulgação (outdoor e/ou folder, e/ou cartaz, e/ou banner, e/ou panfleto etc.).	7 a 8 descritores
	- Se propõe a registrar o objeto do projeto em meio às mídias.	= 30 pontos
	- Se propõe a utilização de peças em meio eletrônico (convites, e-mails, mídias sociais e outros.	
	- Fará divulgação na mídia televisiva e/ou jornais, radiofônica pública ou privada através de anúncio e/ou entrevistas.	
TOTAL		De 0 a 30 pontos
TOTAL GERAL		100 pontos

13.2. Os critérios de avaliação acima deverão orientar o preenchimento dos projetos, em seu conjunto: apresentação, justificativa, objetivos, beneficiados, estratégias de mídia, cronograma de execução, detalhamento das ações e dos recursos humanos, planilha orçamentária e proposta de contrapartida, conforme **ANEXO Nº. 01 - Formulário de Inscrição de Projetos.**

14. Do Desempate

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, considerará como critério de desempate **o tempo de atuação comprovada** do proponente, mediante consulta ao material apresentado no currículo, observado o disposto no item 6.11., deste Edital.

14.2. Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate o proponente pessoa física e/ou representante legal de grupos informais **de maior idade**. No caso de Pessoa Jurídica ou Entidades Representativas de Segmentos Culturais, a **de maior tempo de constituição**.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

15.1. Da análise técnica

15.1.1. A Comissão de Análise Técnica elaborará relação provisória dos projetos classificados nesta etapa, em ordem alfabética por modalidade para divulgação com base no item 11.5.3., deste Edital.

15.1.2. A **relação provisória dos projetos classificados** será publicada no Portal da Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.fgb.riobranco.ac.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante item 24.1., deste EDITAL e estará disponível também na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

15.1.3. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de após a data da publicação, destinado à comissão, apresentados até às 17h da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 1 (um) dia.

15.1.4. Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o **resultado final dos projetos aptos** a serem avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção no Portal da Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.fgb.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, que estará disponível também na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

15.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá convocar os inscritos, quando necessário, para esclarecimentos que julgar necessários sobre a proposta apresentada, **exceto para juntada de documentos**.

15.2. Da Análise de Mérito e Relevância

15.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará relação de todos os projetos classificados nesta etapa que **tenham obtido pontuação mínima de 70% (setenta) por cento dos pontos possíveis**, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os demais classificados** em razão da pontuação obtida, contendo números de protocolos, nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação, tendo como base o item 11.5.3., deste EDITAL.

15.2.2. A **relação provisória dos projetos** será publicada no Portal da Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.fgb.riobranco.ac.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Acre:



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item 24.1., deste EDITAL e estará disponível também na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

15.2.3. Do **resultado provisório** divulgado pela Comissão de Avaliação e Seleção **cabará recurso** devidamente fundamentado, **independentemente da situação quanto a classificação ou pontuação** recebida, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar após a data da publicação, destinado à comissão, **apresentados até as 17h da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.2.4. Findo o prazo recursal, será divulgado no Portal da Cultura da Prefeitura Municipal De Rio Branco: www.fgb.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, e estará disponível também na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, o **resultado final** contendo a **relação de todos os projetos classificados**, em ordem decrescente de pontuação, discriminando aqueles contemplados, em função do limite dos recursos disponíveis e os demais classificados em razão da pontuação obtida, contendo números de protocolos, nomes dos proponentes, nomes dos projetos, segmentos, valores, pontuação obtida e situação (contemplado ou selecionado), abrindo-se o **prazo para a apresentação da documentação** complementar de que trata o item 16, mediante convocação dos proponentes contemplados.

15.2.5. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá convocar os inscritos, quando necessário, para esclarecimentos que julgar necessários sobre a proposta apresentada, exceto para juntada de documento que tenha sido objeto de desclassificação na análise técnica.

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. O proponente que tiver seu **projeto contemplado** e constante da relação do resultado final divulgado deverá apresentar a documentação obrigatória válida a ser anexada ao projeto, em até 4 (quatro) dias úteis, conforme cronograma constante do item 24.1.

16.1.1. PESSOA FÍSICA E/OU GRUPO INFORMAL:

16.1.2. Uma cópia da Identidade e CPF.

16.1.3. Certidão Negativa de tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

16.1.4. Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome do proponente ou representante legal, no caso de grupos informais.

16.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do proponente ou do representante legal no caso de Grupo Informal, na Opção 51, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

16.1.6. Comprovante do NIT, do PIS e/ou do PASEP.

16.1.7. Comprovante de endereço residencial atualizado em nome do proponente ou do representante do Grupo Informal, igual ao indicado no projeto.

16.2.1. PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

16.2.2. Certidão Negativa de tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas.

16.2.3. Ata atual de eleição e posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.

16.2.4. Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (Identidade e CPF), comprovante de endereço atualizado e certidões negativas de tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas.

16.2.5. Comprovante de conta corrente bancária em nome da proponente pessoa jurídica.

16.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome da pessoa jurídica, na opção 51, dispensado de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

16.2.7. Comprovante de endereço atualizado em nome da Pessoa Jurídica, igual ao indicado no projeto.

16.3. Os proponentes **que não apresentarem a documentação exigida, até às 17 horas da data estabelecida** serão automaticamente desclassificados, sem nenhum aviso prévio, cabendo ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

16.3.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS aqueles proponentes que apesar de terem apresentado a documentação dentro do prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo ao Diretor-Presidente da



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente em nome do proponente, após a entrega da documentação de que tratam o item 16 acima.

17.2. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** assume o compromisso de efetivar o **repasso dos recursos dos projetos contemplados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à divulgação do resultado final.**

17.3. Os recursos liberados em conta **serão utilizados exclusivamente** quando da realização da despesa mediante a emissão de nota fiscal.

17.4. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de 1 (um) mês após a liberação deverão aplicar em conta de rendimentos.

17.5. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal conforme previsto no item **20 deste EDITAL** ou devolvido ao município quando da prestação de contas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** e membros das comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

18.2. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS** final deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o **ANEXO Nº. 10**, disponibilizado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, no **prazo máximo de até 30 (trinta)**



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

dias após a efetiva execução das ações previstas no Cronograma de Execução constante do projeto aprovado.

18.3. Todos os procedimentos que regulamentam as prestações de contas de projetos culturais no âmbito da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** estão estabelecidos no Decreto Municipal Nº. 1.230, de 13 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.451, folha 69, de 14 de dezembro de 2018, constante do **ANEXO Nº. 11**, parte integrante deste EDITAL.

18.4. Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como livros, cds, álbuns, cartilhas, catálogos, vídeos, jornais, etc, deverá ser apresentada quando da entrega da prestação de contas a cota institucional de 5% (cinco) por cento da quantidade do produto financiado, conforme dispõe o artigo 48, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007.

18.5. Deverá ser apresentada ainda, para atendimento de exigência da Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado do Acre, **cópia do recibo da entrega do produto aos beneficiários constantes do Plano de Distribuição**, quando da entrega da prestação de contas.

19. DAS PENALIDADES E RESTITUIÇÃO

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no § 2º. do artigo 4º. ou § 3º. do artigo 7º. do Decreto Municipal Nº. 1.230, de 13 de dezembro de 2018, será aplicado o disposto no artigo 55, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007, que estabelece que nas reincidências de atrasos e/ou irregularidades nas prestações de contas, no período de 3 (três) anos, o proponente será excluído pelo prazo de 3 (três) anos como proponente de recursos nos mecanismos de financiamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na declaração de inadimplência do proponente, com a adoção das medidas estabelecidas no decreto último acima mencionado.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

20.1. Não poderá haver qualquer alteração após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do cronograma de execução ou substituição de pessoas remuneradas, **SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

20.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, junto à Assessoria de Planejamento, **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da ação**, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, mediante a **emissão de parecer técnico com deferimento ou indeferimento**.

20.3. Os valores resultantes de aplicações financeiras com recursos deste EDITAL e/ou eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** por meio da Assessoria de Planejamento, ou devolvido aos cofres do Município, quando da prestação de contas, via emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

20.4. A falta das providências acima mencionadas poderá ensejar o **INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação no disposto item 19.1.

21. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

21.1. O presente EDITAL **terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de setembro de 2021 e encerrando-se em 21 de setembro de 2022** e entrará em vigor a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

21.2. O período de execução será aquele estabelecido no cronograma de execução de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência deste EDITAL.

21.3. Os projetos a serem executados no exercício de 2022 serão inscritos em restos a pagar a serem processados pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** e liberados de acordo com os cronogramas de execução apresentados, a partir do dia 20 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO. EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, até a **publicação do resultado final** do procedimento de seleção poderá, à qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados em comum acordo com o proponente ou solicitar informações complementares que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste EDITAL, exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projetos ou redução da pontuação, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não havendo acordo ou caso as informações não sejam apresentadas, **O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

22.2. Os proponentes **OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE** no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** financiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura através deste Edital, mediante a impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal Nº. 1.676/2007, que deverá constar no plano de comunicação do projeto apresentado.

22.3. Os proponentes **OBRIGAM-SE AINDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE** a dar publicidade às diversas ações do projeto, mediante impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações quanto ao financiador e ao proponente responsável, independente de outras eventuais funções exercidas no projeto, e a origem do recurso do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA através deste EDITAL.

22.4. Não serão apoiados projetos que não comprovem, quando de sua proposição, eventuais recursos de contrapartida de outras fontes de financiamentos, necessárias à realização integral do projeto.

22.5. Ocorrendo a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** por pessoa física com recursos deste EDITAL, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o material adquirido a uma instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

cultural, conforme estabelecido no artigo 36, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007, sendo necessária a apresentação do **Termo de Doação, ANEXO Nº. 08**, quando da prestação de contas.

22.6. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade o disposto no artigo 36, da Lei Municipal Nº. 1.676/2007, do Sistema Municipal de Cultura, que trata das vedações de aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e deste EDITAL, ou que eventualmente contrarie dispositivos da referida lei.

22.7. NÃO PODERÁ HAVER COBRANÇA DE VALORES DE QUALQUER NATUREZA durante e execução das ações financiadas, que não foram previstas nos respectivos projetos, de modo a possibilitar a sua análise pelos avaliadores quanto a sua razoabilidade.

22.8. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste EDITAL.

22.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas junto à Assessoria de Planejamento, de **segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h** também através do e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

22.10. Os projetos não contemplados poderão ser retirados na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL** após 30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

22.11. Após 60 (sessenta) dias úteis da publicação do resultado final do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

22.12. No ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL.

22.13. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente EDITAL, serão resolvidos pelas respectivas comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

22.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, com vigência de 1 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcial em meses, por meio de parecer jurídico solicitado pelo Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

23. DOS FORMULÁRIOS E ANEXOS

23.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente EDITAL e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco - www.riobranco.ac.gov.br.

ANEXO 01 – Formulário de Inscrição de Projetos;

ANEXO 02 – Formulário de Identificação de Envelopes;

ANEXO 03 – Formulário de Currículo de Pessoa Física;

ANEXO 04 – Formulário de Currículo Pessoa Jurídica;

ANEXO 05 – Formulário de Currículo de Grupo Informal;

ANEXO 06 – Formulário de Plano de Trabalho;

ANEXO 07 – Formulário de Plano de Comunicação e Mídia;

ANEXO 08 – Modelo de Termo de Doação de Bens Permanentes;

ANEXO 09 – Declaração de Indicação de Representante Legal;

ANEXO 10 – Modelo de Relatório de Prestação de Contas;

ANEXO 11 – Decreto 1.230/2018, Regulamentação de Prestação de Contas de Projetos.

24. CRONOGRAMA DO EDITAL

24.1. Neste Edital, será observado o seguinte Cronograma.

24.1.1	Lançamento do Edital de Cultura – Área de Arte Nº. 01/2021.	14.10.2021
24.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital e dos membros das Comissões – 2 (dois) dias.	15.10.2021
24.1.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 1 (um) dia.	18.10.2021
24.1.4	Período de inscrição de projetos.	14.10.2021 a 13.11.2021
24.1.5	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco.	14.10 .2021 a 13.11.2021
24.1.6	Divulgação da relação dos projetos inscritos.	17.11.2021
24.1.7	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de avaliadores – 1 (um) dia.	17.11.2021
24.1.8	Período de conferência e distribuição dos projetos para a	17.11.2021



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

	comissão.	
24.1.9	Período para a Análise Técnica dos projetos – 5 (cinco) dias corridos.	14 a 18.11.2021
24.1.10	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica.	22.11.2021
24.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 3 (três) dias corridos.	22.11.2021 a 24.11.2021
24.1.12	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 1 (um) dia.	25.11.2021
24.1.13	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	26.11.2021
24.1.14	Período para a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção – 6 (seis) dias corridos;	26 a 01.12.2021
24.1.15	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção.	02.12.2021
24.1.16	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia.	03.12.2021
24.1.17	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar os recursos - 2 (dois) dias corridos.	05 e 06.12.2021
24.1.18	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	07.12.2021
24.1.19	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 4 (quatro) dias úteis.	08 a 13.12.2021

24.2. Este cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco -AC, 13 de outubro de 2021.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

Pedro Henrique Lima e Silva
Bocalom
Diretor-Presidente
Municipal
Fundação Municipal de Cultura, Esporte
Branco
e Lazer Garibaldi Brasil

Sebastião Rodrigues

Prefeito

Prefeitura Municipal de Rio